



COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS

CNPJ/MF 67.102.020/0001-44

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO



Relatório dos Auditores Independentes

Ao Conselho de Administração e aos Acionistas

Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS - São Paulo - SP
Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis descritas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sem ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado na nota explicativa nº 02, a Lei Estadual nº 17.056, de 05 de junho de 2019, autoriza o Poder Executivo a adotar as providências necessárias com vistas à dissolução, liquidação e a extinção da CPOS, sendo que as atividades públicas exercidas pela CPOS, conforme previsto na própria Lei, não serão paralisadas, devendo, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, ser desempenhadas por outros órgãos ou entidades da administração pública estadual. Subsequentemente, em atendimento ao Decreto nº 64.418, de 28/08/2019, a Companhia elaborou Plano de Desmobilização que incluiu proposta de Destinação das suas Atividades, do Quadro de Pessoal, do Acervo Técnico e Documental e dos seus Direitos e Obrigações, prevendo o cronograma das atividades que serão realizadas pelos administradores e aquelas que ficarão a cargo do liquidante. Em prosseguimento à desmobilização, 04 de dezembro de 2019, foi publicado o Decreto nº 64.643, revogando o Decreto nº 53.652, de 04 de novembro de 2008 no que dispõe sobre a execução de obras públicas do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas, e o Decreto nº 64.646, de 06 de dezembro de 2019, determina, que para fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 17.056, de 05/06/2019, que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, respeitado seu Estatuto Social, desempenhará, no que couber, as atividades públicas exercidas pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Face ao Plano de Desmobilização, no exercício de 2020, a Companhia passou à condição de empresa dependente do Governo do Estado de São Paulo, integrando, assim, o Orçamento Fiscal, cujos recursos próprios foram incluídos na receita total orçada do Estado, conforme se constata

nas seguintes publicações: DOE de 11/01/2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA - Lei nº 17.244, de 10/01/2020 e DOE de 18/01/2020 - Decreto de Execução Orçamentária - Decreto nº 64.748, de 17/01/2020, alterando a sua condição de empresa não dependente de recursos do Tesouro do Estado, cuja situação, perdurava desde o exercício de 2001.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por nós, cujo parecer datado de 07 de março de 2019, não continha ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o referido relatório e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da governança sobre as demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes

quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos e circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis inclusive as divulgações e se essas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da Companhia para expressar uma opinião sobre as demonstrações. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 03 de março de 2020.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC- RJ-000064/O-7 T SP

Noel Luiz Ferreira - Contador
CRC-RJ-23.317-T-SP-1458-S-RJ

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, aprovadas em Reunião de Diretoria em 05 de março de 2020, e,

com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes da empresa Loudon Blomquist, datado de 03 de março de 2020, sobre as demonstrações financeiras, sem ressalvas, observando a ênfase quanto ao contexto de extinção da Companhia, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão

adequadamente apresentados, e, em condições de serem submetidos à deliberação dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária, agendada para 17 de abril de 2020.

São Paulo, 10 de março de 2020
Conselheiros Fiscais.

